



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610 | (16) 9.9996-3081

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 29/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

06/12/2024

1 – OBJETO

1.1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado

Contratação para prestação de serviços de Buffet tipo Coffee Break para atender à cerimônia de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos para o mandato 2025-2028, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Das especificações e quantitativos do objeto

TABELA COM TODOS OS ITENS DO COFFEE BREAK

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE
01	BISCOITO POLVILHO (TAMANHO PADRÃO)	Kg	8
02	BOLO SIMPLES SABOR CHOCOLATE COM COBERTURA FATIADO COM FATIAS DE 3 A 4 CM	Kg	10
03	LANCHE METRO FATIADO PAO, PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE COM FATIAS DE 3 A 4 CM	Kg	16
04	LANCHE METRO FATIADO PAO, FRANGO DESFIADO, MAIONESE, ALFACE COM FATIAS DE 3 A 4 CM	Kg	16
05	PÃO DE QUEIJO – MINI/PEQUENO	Kg	5
06	REFRIGERANTE SABOR COLA - GELADO Garrafa descartável contendo 02 Litros.	Unidade	20
07	REFRIGERANTE SABOR COLA SEM AÇUCAR - GELADO Garrafa descartável contendo 02 Litros.	Unidade	7
08	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - GELADO Garrafa descartável contendo 02 Litros.	Unidade	20
09	SUCO DE FRUTA SABOR LARANJA – GELADO Embalagem longa vida contendo 01 Litro.	Litro	15
10	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	Pacote	5



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610 | (16) 9.9996-3081

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE
	Pacote com 100 unidades.		
11	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50ML Pacote com 100 unidades.	Pacote	5
12	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO Pacote com 50 unidades.	Pacote	5
13	GUARDANAPO DE PAPEL 20X20CM Pacote com 50 unidades.	Pacote	6
14	PRATO DESCARTÁVEL SOBREMESA Pacote com 10 unidades.	Pacote	50
15	PAPEL FILME 28cm x 100m	Unidade	4
16	GELO COMESTÍVEL 5 KG Gelo em cubos, água potável, saco plástico de 5kg	Unidade	1

O fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

1.3. Do fornecimento – das condições de recebimento do objeto

- 1.3.1. Os produtos deverão ser entregues com as mesmas condições nas propostas de preços vencedoras do certame, quanto quantidade, preço/valor unitário, preço/valor total e validade.
- 1.3.2. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido ou trocado, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 1.3.3. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal.
- 1.3.4. Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, se houver, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do objeto.
- 1.3.5. O recebimento se efetivará com a prestação dos serviços, sendo atestado nos seguintes termos:
- 1.3.6. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e serviços com as especificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610 | (16) 9.9996-3081

- 1.3.7. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade objeto e consequente aceitação pelo setor competente.
- 1.3.8. Caso satisfatório as verificações do item anterior, será atestada a efetivação do recebimento do objeto da contratação.
- 1.3.9. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte.
- 1.3.10. **Local da prestação dos serviços: Centro Social Urbano (CSU) de Altinópolis/SP. Endereço: Avenida Coronel Antônio Justino de Figueiredo, S/N, bairro Jardim Esplanada, Cidade de Altinópolis - SP, 14350-000. Data e Horário: 01/01/2025 até às 8h30.**

1.4. Proposta de Preço:

1.4.1. Fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de MENOR VALOR GLOBAL e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

1.4.2. No preço ofertado deverão estar incluídos TODOS OS VALORES, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

1.4.3. Entrega da proposta

1.4.3.1. A proposta de preço deverá ser entregue na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, Cidade de Altinópolis/SP até **06/12/2024** às 16h OU enviada para o e-mail laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br, até **06/12/2024**, às 16h.

1.4.4. Modelo de proposta de preço

1.4.4.1. As propostas deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610 | (16) 9.9996-3081

c) Valor global do serviço;

d) *Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

1.5. Justificativa para a aquisição do objeto:

O presente termo destina-se à contratação dos serviços de fornecimento de coffee break para 200 (duzentas) pessoas, a ser disponibilizado na sessão de posse da próxima legislatura (2025-2028), que ocorrerá em 01/01/2025, iniciando-se às 10h.

Desta forma, insta salientar que a Câmara Municipal de Altinópolis/SP não possui mão de obra qualificada, bem como inexistem ferramentas e matéria prima para prestação dos serviços. Importe frisar que a organização do Coffee Break envolve o preparo e fornecimento de alimentos, tarefas que dependem, necessariamente, de empresa especializada na prestação desses serviços.

Cumulando-se ao fato de que, por tratar-se de Sessão de Posse, é necessária a presente contratação para o devido apreço e estima dos eventos celebrados pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades e convidados.

Para melhor acolhimento dos presentes, faz-se necessário a contratação de um serviço de coffee break, que será simples, mas suficiente para proporcionar conforto e bem-estar a todos os participantes.

O quantitativo tomou como base a necessidade de realizar um cerimonial formal e solene, contudo, sem realizar gastos exacerbados ou contratação de serviços desnecessários.

Assim, o fornecimento de coffee break atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que busca utilizar os



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610 | (16) 9.9996-3081

recursos públicos de maneira responsável, proporcionando aos presentes uma acolhida digna e adequada, sem excessos, desperdícios ou gastos vultosos.

2 – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nas condições abaixo:

Data de entrega: 1º de janeiro de 2025

Horário: Até às 08h30.

Local: Centro Social Urbano (CSU) de Altinópolis/SP.

Endereço: Avenida Coronel Antônio Justino de Figueiredo, S/N, bairro Jardim Esplanada – Altinópolis/São Paulo - CEP: 14350-000

2.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as características da descrição e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. No ato da entrega será feita a conferência dos produtos, e sendo constatado qualquer desacordo com as especificações a Contratada estará obrigada a efetuar a troca, sob pena de não recebimento do produto e desclassificação da proposta em relação a aquele item específico.

3- DA GARANTIA

3.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos em exata conformidade com a descrição constante na proposta apresentada.

3.2. Os produtos que forem entregues pelo(s) contratado(s) não poderão constar com a data de validade expirada, devendo estar de acordo com a validade estipulada para cada item conforme a especificação do produto (tabela).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610 | (16) 9.9996-3081

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 *Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.*

4.1.1. *Escolha do(s) fornecedor(es)*

O(s) fornecedor(es) a ser(em) contratado(s) será(ão) definido(s) após escolhida a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

4.1.2. O fornecedor que apresentar em sua proposta produto em qualquer desconformidade com a descrição constante na tabela deste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada em relação a aquele item específico, permanecendo válida em relação aos demais itens.

4.1.3 **Requisitos de habilitação**

- Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);
- No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023

4.2. **Fundamento legal do procedimento e vigência da contratação**

4.2.1. O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a contratação verbal com a Administração nos casos de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas como aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2.2. A execução desse serviço tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610 | (16) 9.9996-3081

4.2.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei 14133/21.

Altinópolis, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
Presidente da Câmara